



E s t a d o d o P a r á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Lei nº 052/00 de 26 de Setembro de 2000

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Santa Bárbara do Pará, para a legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Bárbara do Pará, para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2001, serão da seguinte forma:

I – PREFEITO MUNICIPAL

Subsídios R\$ -4.200,00

II – VICE-PREFEITO

Subsídios R\$ -2.940,00

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL

Subsídios R\$ -800,00

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Bárbara do Pará, serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores acima citados, sendo vedado acréscimos de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, serão atualizados sempre na mesma data e no percentual dos servidores públicos do Município, respeitando os limites dos subsídios pagos em espécie aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, mensal.

Art. 4º - Se os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Bárbara do Pará, ultrapassarem os limites constitucionais, serão reduzidos automaticamente, até atingir o limite fixado pela constituição.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente resolução, correrão a conta da dotação própria do Município de Santa Bárbara do Pará.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará
Em 26 de Setembro de 2000.


CIRO SOUZA GÓES
Prefeito Municipal